



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 DE MARÇO DE 2019.



**ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOSIANY SOARES LEITE MOURA**  
Secretária de Administração

**JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES**  
Secretário de Finanças

**PAULO CÉSAR CONSERVA**  
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,  
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
**CNPJ 08.891.541/0001-59**

**DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

*(Distribuição Gratuita)*

### DECRETO Nº 05/2019

**Decreta situação anormal caracterizada como situação de Emergência toda a área do território do Município de São José de Caiana-PB, afetada pela estiagem, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, ainda, com fundamento no art. 2º, caput e §5º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** a persistência de escassez pluviométrica que se verifica desde o ano de 2012 e que avançou

durante os anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, prosseguindo sobre o período em que se deveria verificar regulares índices de precipitações neste ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas que se abateu sobre toda a região do semiárido paraibano, o que compreende o território deste município, continua provocando inclemente estiagem de maneira violenta e continuada;

**CONSIDERANDO** a insuficiência das chuvas para a reposição do volume hídrico nos reservatórios públicos para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que essa estiagem tem motivado sérios e irremediáveis estragos a economia local, especialmente aos agricultores e aos pecuaristas, base histórica de nossa economia, cuja crise nacional também não permite aos Municípios o devido socorro a população como antes;

**CONSIDERANDO** as péssimas previsões meteorológicas para o futuro, segundo as quais não há antevisões favoráveis a formação de pluviosidades, o que agrava a situação dos reservatórios de água para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do poder público municipal em despender recursos necessários ao atendimento da população atingida pela estiagem registrada de forma contínua, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São José de Caiana está incluído na área declarada em Situação de Emergência.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias a decretação de estado anormal caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em todo o território do Município de São José de Caiana, anteriormente declarada pelo Decreto nº 009-2018, de 04 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 DE MARÇO DE 2019.

extraordinário para fazer face a situação existente.

**Art. 3º** - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser incluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 06/2019

**Dispõe sobre feriado municipal na data de 19 de março de 2019, em alusão ao dia de São José, padroeiro do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ LEITE SOBRINO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 364/2017, de 08 de novembro de 2017.

**CONSIDERANDO** as tradições culturais e religiosas no dia consagrado a São José;

**CONSIDERANDO** que o padroeiro do Município é São José;

**CONSIDERANDO** que já existe Lei Municipal reconhecendo como feriado religioso, o dia 19 de março, dia de São José;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Feriado Municipal na data de 19 de março de 2019 (terça-feira), em todo o território do município de São José de Caiana-PB, em virtude do dia consagrado e alusivo a São José, devendo as repartições públicas, comerciais em geral, instituições financeiras e demais órgãos cerrarem suas portas nesta data.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se dos efeitos do presente decreto todos os servidores públicos e atividades essenciais e/ou de urgência;

**Art. 2º** - Fica ainda determinado, que a Secretaria de Administração faça ampla divulgação deste decreto, encaminhando aos órgãos interessados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 07/2019

**Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ LEITE SOBRINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, que é o foro máximo de deliberação das Políticas de Saúde, segundo a Lei nº 8.142/1990, a se realizar no dia 08/04/2019, em São José de Caiana, PB, como tema "Democracia e Saúde".

**Art. 2º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência, estarão no Regimento Interno da IV Conferência de Saúde que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 13 DE MARÇO DE 2019.

Caiana, PB, editado mediante resolução do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Pacto de Controle Social do SUS e de créditos especiais e suplementares, observados a legislação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 13 de Março de 2019.

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

*FIM DA EDIÇÃO*